



EDITAL



(66) **3402-2000**



licitacao
@barradogarcas.mt.gov.br



Rua Independência, nº 739, Centro
Barra do Garças/MT



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 006/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 003/2026

(REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO	
Critério de julgamento do Tipo:	MENOR PREÇO
Objeto:	“Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Cristino Cortes e Região, no município de Barra do Garças - MT.”
MODO DE DISPUTA	Aberto
SEQUENCIA DE FASE	Com Inversão (habilitação antes das propostas).
VALOR ESTIMADO	R\$ 18.589.415,61 (dezoito milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e um centavos)
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	27 de fevereiro de 2026
Hora:	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e às 13:00 às 17:00 - Horário local.
LOCAL:	Rua Independência, nº 739, Centro-Setor Sul II – Primeiro Andar
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou http://www.barradogarcas.mt.gov.br/serviços/licitações , ou solicitando pelo email: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br .	



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 006/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 003/2026

PREÂMBULO

Data de Abertura: 27/02/2026

Horário: às 08h30min, horário de Brasília.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT**, através da Comissão de Contratação designada pela portaria n°. 22.199 de 06/03/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA N° 003/2026**, aplicando-se a Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Código Penal no que for aplicável a licitações e contratos e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto: **“Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Cristino Cortes e Região, no município de Barra do Garças - MT.”**, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes dos anexos integrantes do edital e conforme segue:

Descrição do Serviço:	Execução de Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Cristino Cortes e Região, no município de Barra do Garças - MT.
Local da Obra:	Barra do Garças/MT
Coordenadas Geográficas:	015°53'04.40" S / 052°16'39.67" O

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO VALOR

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta pelo regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme Art. 46 da lei n° 14.133/21.

2.2. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

2.3. O MODO DE DISPUTA: ABERTO COM INVERSÃO DE FASES

2.4. DO VALOR UNITÁRIO

2.4.1. O preço máximo estimado desta contratação é de **R\$ 18.589.415,61 (dezoito milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e um centavos)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários pertinentes correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSOS

Detalhamento Fonte de Recurso Anexo II (termo de referência)

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o edital serão disponibilizados em mídia digital no sítio: www.licitanet.com.br ou solicitados: e mail licitação@barradogarcas.mt.gov.br de 2ª a 6ª feira (dias úteis) das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00, mediante requerimento do interessado à Comissão de Contratação, assinada pelo seu representante legal.





5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência Eletrônica, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail da Comissão de Contratação licitacao@barradogarcas.mt.gov.br ou através do site www.licitanet.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço Rua Independência, nº 739, Centro-Setor Sul II (primeiro andar sala de licitações), das 07h0min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min.

5.2. A Impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Comissão de Contratação da licitação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, dentro do horário de expediente da Prefeitura, das 07h0min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min.

5.3. Apresentada a impugnação, a resposta será divulgada no site da PREFEITURA, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

5.5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.5.1. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados via e-mail no endereço licitacao@barradogarcas.mt.gov.br, até 3(três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.5.2. A resposta da Comissão de Contratação da Licitação aos esclarecimentos será divulgada mediante publicação no site da <http://www.barradogarcas.mt.gov.br/servicos/licitacoes> até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet, no sistema LICITANET, através do site www.licitanet.com.br.

6.2. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará exclusivamente através do site www.licitanet.com.br o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.licitanet.com.br;

6.4. O acesso do licitante ao sistema LICITANET na Concorrência eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos.

6.5. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer licitação eletrônica, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line e à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O cadastramento do licitante junto a Plataforma Eletrônico implica a responsabilidade





legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.8. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.11. Aceitando os termos, a licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação, os interessados que atendam às exigências do edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados no Portal de Aquisições do LICITANET;

7.1.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

7.1.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidos com equipe do sistema do licitanet através Telefone (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3.1 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.3.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.3.3. Os interessados deverão atender as Resoluções n.1.025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CONFEA e a Resolução 1.050, de 13/12/2013, que revoga o §2º do art. 28 e o art.79 da Resolução n.1.025 – CONFEA.,

7.3.4. Ser do segmento e ramo de atividade, pertinente (da mesma natureza) do objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

7.3.5. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

7.3.6. A empresa estrangeira deverá atender as Resoluções nº. 1.025 de 30/10/2009 e nº. 444





de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

7.3.7. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- a) Localizar a Concorrência de interesse, acessando a opção “CONCORRÊNCIAS – LANÇAR DOCUMENTOS E PROPOSTA INICIAL”.
- b) Após localizar a Concorrência pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar n.123/2006 – em especial quanto ao seu artigo 3º;
- e) A licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal;

7.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

7.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2. Pessoa física ou jurídica que elaborou o anteprojeto de engenharia ou que forneceu subsídios para elaboração deste;

7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou estejam incluídas, comoinidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.4.4. O item 7.4.3. também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

7.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

7.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n.6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7.4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

7.4.10. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação





pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

7.4.11. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

7.4.12. Empresa submetida a concurso de credores;

7.4.13. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração.

7.4.14. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7.4.15. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.4.16. A participação no neste certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Não será permitida a participação de pessoa jurídicas organizadas em consórcio, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

8.2. Da participação de ME e EPP

8.2. Não se aplica o disposto no art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 para a presente contratação, tendo em vista o amparo legal contido nos incisos II e III do artigo 49 da referida lei, uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, de serviços a serem comprovados, até o limite de 25% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que previamente autorizada pela prefeitura.

9.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico – operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

9.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

9.4. A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitar nesta licitação.

9.5. A documentação apresentada será analisada pela Administração, incluindo parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

9.6. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da





respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

9.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, integrante da Comissão de Contratação, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.licitanet.com.br; onde se encontra o link para acesso.

10.2. A operacionalidade do Sistema – é de responsabilidade da LICITANET – junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da documentação de Habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.4. O encaminhamento da documentação de Habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras tais informações.

10.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6. No caso de desconexão com o sistema, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7. O agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico.

10.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão eletrônica será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

10.11. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão com o sistema.

10.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou





e-mail.

10.13. A Comissão de Contratação, juntamente com a equipe técnica verificará toda documentação apresentada e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.14. Somente os Licitantes habilitados participarão da fase de lances.

10.15. A HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO será sempre fundamentada e registrada no sistema, comacompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A participação na Concorrência Eletrônica ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA INICIAL.

11.2. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art.17 §1º da lei 14.133/2021 e:

1) A fase de habilitação nesta licitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, para verificar se cada competidor possui os requisitos estabelecidos no edital para participar da competição, pois assim, evita-se que empresas que não possuam qualificação técnica necessária para cumprir o contrato concorram ofertando lances, correndo risco de prejudicar a licitação, gerando assim prejuízo para administração pública. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

2) A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

3) No caso a inversão das fases será benéfica pois garantirá que apenas as empresas com expertise farão seus lances sem trazer prejuízos técnicos para esta Administração, “visando a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa”. 4) A inversão de fases também gera uma maior facilidade para os órgãos públicos porque se antes as licitações não estimulavam ampla concorrência pela dificuldade em analisar todos os documentos enviados, agora todo o processo ficou mais ágil. E o aumento da concorrência garante melhores preços para o Município em todas as suas instâncias.

11.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos de HABILITAÇÃO e o preço DA PROPOSTA INICIAL, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação;

11.4. Nos termos do art.17 §1º da lei 14.133/2021:

11.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes habilitados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.6. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, preço global da proposta já considerado e incluso todos os requisitos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado conforme projeto básico;

11.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as





exigências do Edital;

11.6.1. A Comissão de Contratação realizará diligências para esclarecer ou complementar informações sempre que julgar necessário, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021;

11.8. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º XXXIII, da constituição;

11.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

11.10.1. QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR A LICITANTE IMPORTA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESSE EDITAL;

11.10.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir arquivos anteriormente encaminhado.

11.11. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

11.14. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao agente, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.16. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES EFETUADOS.

11.16.1. Considerando que o sistema permite a comunicação com o Agente no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o Agente de Contratação detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

11.16.2. A regra disposta no item 11.16 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o agente de contratação estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

11.16.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;





11.16.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

11.16.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do projeto de engenharia, prevalecerão as últimas;

11.16.6. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação desua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

11.16.7. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

11.16.8. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

11.16.9. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

11.16.10. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

11.16.10.1. Preço global, de acordo com o valor estimado no orçamento base, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes orçamento base;

11.16.10.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.16.10.3. O objeto ofertado deverá estar de acordo as especificações do objeto conforme projeto básico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

11.16.11. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível.

11.16.11.1. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.16.11.2. O Agente de Contratação verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.16.11.3. O Agente de contratação caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à **proposta, apresentada** pelos participantes a uma **equipe técnica** da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico sobre a conformidade ou não da proposta de preço apresentada.

11.16.11.4. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITÁRIO no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

11.16.11.5. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.

11.16.11.6. A participação na Concorrência ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subseqüente encaminhamento com os



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA.

11.16.11.7. Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital;

12.DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO.

12.1. Somente as licitantes que apresentarem documentos/proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o objeto, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo “MENOR PREÇO UNITÁRIO”.

12.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.

12.4. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo agente de contratação.

12.5. As licitantes poderão oferecer lances Menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

12.6. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

12.9. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

12.10. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via chat, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br.

12.12. O Item aberto para lance, entrará no modo de disputa aberto, o qual terá a duração mínima de 10 (dez) minutos antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 2 (dois) minutos.

12.13. O tempo de que trata o item 12.12, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos 2 (dois) últimos minutos do período de duração;

12.14. O período de duração da disputa será prorrogado automaticamente por mais 2 (minutos) sempre que houver lance enviado no período de prorrogação de que trata o subitem 12.13;

12.15. Na hipótese de não haver novos lances nos termos do subitem 12.13. a disputa será encerrada automaticamente;

12.16. Encerrada a disputa sem a prorrogação automática pelo sistema na forma do subitem

12.13, o agente de contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;





12.18. Quando da formulação de lances pelos licitantes deverá ser observado o intervalo mínimo entre os lances.

12.19. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

12.20. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

12.21. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO.

12.22. Após etapa de lances, o Agente de Contratação encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

13.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, até a data e horário limite definidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

13.1.1.1 Em observância ao disposto no **art. 17, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a presente licitação adotará a **inversão de fases**, sendo a **habilitação anterior à análise e julgamento das propostas**

13.1.1.2 Assim, a sessão pública terá início com a abertura e a verificação dos documentos de habilitação, que serão analisados pela Comissão de Contratação e corpo técnico da secretaria demandante, observados os critérios estabelecidos neste edital.

- a) Planilha de preços seguindo o modelo da planilha estimativa do órgão;**
- b) Composições de preços de todos os itens da planilha;**
- c) Composição detalhada BDI;**
- d) Cronograma físico-financeiro.**

13.1.1.3. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao último valor ofertado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

A proposta readequada deverá ser apresentada na forma especificada devendo conter ainda:

- a) Planilha de preços seguindo o modelo da planilha estimativa do órgão;**
- b) Composições de preços de todos os itens da planilha;**
- c) Composição detalhada BDI;**
- d) Cronograma físico-financeiro**

13.1.1.2. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder (antes) a fase de apresentação de propostas e lances e julgamento, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame e neste caso, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, irão anexar exclusivamente a documentação de habilitação em campo específico no sistema, em seguida no campo do item/lote digital apenas o valor de sua proposta inicial, sem o anexo da mesma, sob pena de inabilitação.

13.1.2. O encaminhamento se dará através do site LICITANET no rol de menus da Sala de





Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

13.1.3. Em casos **excepcionais** de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado ao agente de contratação, ser utilizado o envio da documentação relacionada à proposta para o e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

13.2. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, conforme ANEXO.

13.2.1. Sob pena de desclassificação o licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na datade entrega das propostas.

13.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os criterios que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação/realização do objeto.

13.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

13.5. Contenha vícios insanáveis;

13.6. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

13.7. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

13.8. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.9. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

13.10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.10.1. Não serão aceitos preço global superior do preço do orçamento referencial do projeto básico. Também não serão aceitos percentuais a serem pagos por etapas superiores aos percentuais estabelecidos para cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro.

13.11. A Comissão de Contratação da Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

13.12. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13.13. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

13.14. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

13.15. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Contratação avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da proposta. Caso não haja data de retorno estipulada pelo agente de contratação durante a sessão, será publicada no site da Prefeitura <http://www.barradogarcas.mt.gov.br/serviços/licitações>, a futura data de reabertura da sessão





para divulgação do resultado e prosseguimento do processo licitatório.

14.2. Como condição prévia ao exame da proposta da licitante vencedora, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

14.4. Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

14.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n.8.429, de 1.992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.8. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.10.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

c) Procuração válida, se for o caso;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.10.2. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

14.11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

14.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da ficha de inscrição cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição. (Cartão de inscrição ou alvará de funcionamento).

14.11.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

14.11.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito



negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante;

14.11.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante;

14.11.6. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante;

14.11.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)

14.12. DOCUMENTOS EXIGIDOS QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.12.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através das certidões e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

14.12.2. Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

14.12.3. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial só poderá ser habilitada se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e acertidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

14.12.4. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

14.12.5. A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
 $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

i) Índice de Liquidez Geral (LG),

Onde: $LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$

Onde:
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral (SG),
onde: $SG = \frac{AT}{PC + PNC}$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:
 $LC = \frac{AC}{PC}$

Onde:
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

Onde:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

14.12.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar



que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

14.12.7. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

14.12.8. Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente.

14.12.9. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário”, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Título e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

14.12.10. No Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA FINAL.

14.13. DOCUMENTOS EXIGIDOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE E DO PROFISSIONAL.

14.13.1. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela prefeitura de Barra do Garças-MT, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

14.13.2. Atestado de visita emitido pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dosmesmos até o dia da realização do certame.

14.13.3. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

14.13.4. As capacidades técnico-operacional e profissional deverão ser comprovadas conforme disposto no Termo de Referência- ANEXO II.

14.13.5. A Licitante deverá apresentar certidão de capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados compatíveis com o objeto da licitação, conforme descrito abaixo:

a) A licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da Habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de certificado de acervo técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade engenharia civil ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade arquitetura e urbanismo e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo





Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, por execução e/ou coordenação de serviços de reforma, ainda deve comprovar a capacidade técnico operacional conforme quadro:

TABELA I - CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL E CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

14.13.5.1. Certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

Código	Peso na Planilha	Serviços Executados	Proposta 100%	Referência 50%
2106293	4,64%	ESCORAMENTO COM PERFIS METÁLICOS W 150 X 18,0 KG/M A CADA METRO E CHAPAS DE AÇO - ESTRONCAS A CADA 2 M NÃO INCLUÍDAS - PROFUNDIDADE DE ATÉ 10 M - AÇO COM UTILIZAÇÃO DE 20 VEZES - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	3.141,02 m ²	1570,51 m ²
92818	5,68%	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	643,27 m	321,64 m ²
COMP.12	23,80%	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	2.361,83 m	1.180,92 m
94342	7,82%	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	10.069,72 m ³	5.034,86 m ³
95875	6,55%	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	380.229,91 m ³ x km	190.114,96 m ³ x km

Obs: Quantidade mínima é 50% da quantidade que será executada.

14.13.6. A Licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnico-operacional compatíveis com o objeto da licitação, conforme descrito no Edital e seus Anexos.

14.13.7. Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços com vistas do Conselho Regional Competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas por aqueles Conselhos.

14.13.8. Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

14.13.9. Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnico profissional, ou da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no Conselho de Classe competente.

14.13.10. Os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica profissional, deverão declarar que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou



serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional.

14.13.11. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante, na data prevista para entrega da proposta, considerando-se válida a apresentação de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

14.14. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

- d1) Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou**
- d2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou**
- d3) Contrato social ou último aditivo se houver; ou**
- d4) Contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação, sem vínculo empregatício.**

e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

14.14.1. Não serão admitidos certidão e/ou atestado que não for emitido pelo contratante principal do serviço.

14.14.2. Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação à cada empresa consorciada.

14.14.3. Na hipótese de a Licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação.

14.14.4. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial da SINFRA, sendo a Comissão de Contratação responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente à habilitação ao julgamento das propostas, ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165da Lei 14.1333/21.

15.1.1. Divulgada a decisão de declaração do vencedor pela Comissão de Contratação, qualquer licitante poderá manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

15.2. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema da LICITANET, respeitando o prazo **de 03 (três) dias úteis** indicados no subitem 15.1. desta seção.





15.3. Caberá à licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o Agente de Contratação para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet da licitante.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Caso a Comissão de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá, ratificar ou não, a decisão da Comissão antes da adjudicação.

15.7. Caso não ratifique a decisão da Comissão de Contratação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

15.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no site da Prefeitura, no endereço: <http://www.barradogarcas.mt.gov.br/servicos/licitacoes>.

15.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do Edital e seus anexos não serão aceitos.

15.12. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento.

15.13. Os Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16– DO ENCERRAMENTO.

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a Prefeitura de Barra do Garças-MT, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

16.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. Encerrada a licitação, a Comissão de Contratação divulgará no endereço, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

16.4. É facultado a Prefeitura de Barra do Garças-MT, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Prefeitura, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor;





16.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

16.5.3. Será facultado a Prefeitura a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de extinção contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§2º e 4ª do art.90 da Lei n.14.133/2021.

17– DO PRAZO CONTRATUAL.

17.1. A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo para a execução dos trabalhos será de **15 (quinze) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço – conforme cronograma físico financeiro.

17.3. O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

17.4. Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá apresentar à Prefeitura, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

17.5. De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterà cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art.96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.5. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplementadas demais obrigações nele previstas;

18.6. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.7. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

18.8. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

18.9. As seguradoras que emitem Seguro Garantia para licitações e contratos públicos





precisam estar devidamente autorizadas e reguladas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), que é o órgão do Governo Federal responsável por fiscalizar e autorizar o funcionamento das seguradoras no Brasil. Somente seguradoras autorizadas pela SUSEP podem emitir apólices de Seguro Garantia válidas para fins de licitação e contrato administrativo (conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e a Circular SUSEP nº 661/2022 – adaptado o número da Circular para refletir o texto do Edital). Corretoras de seguros não emitem apólices — elas apenas intermediam a contratação. O que importa é se a seguradora está regular.

18.9.1 O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.661, de 11 de abril de 2022 e seus anexos;

18.9.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/numeromercado/regapolices/pesquisa.asp>

18.9.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO(TOMADOR) em relação à obra.

18.9.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

18.10. A garantia em dinheiro (caução) (SE HOUVER) deverá ser efetuada, mediante depósito em conta específica, com correção monetária a crédito da CONTRATANTE.

18.10.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

18.10.2. O atraso superior a 20(vinte) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n.14.133/2021.

18.10.3. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pela Prefeitura de Barra do Garças-MT, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art.61 da Lei complementar n.101 de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

18.10.4. No caso de garantia na modalidade de carta fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art.827 do Código Civil de 2002.

18.10.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.10.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.10.7. A apólice de seguro, deve expressar a Prefeitura de Barra do Garças-MT, como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

18.10.8. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

19– GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. A CONTRATADA deverá dar garantia contratual dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo da



obra/serviço.

19.2. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para a CONTRATANTE.

19.3. A garantia abrange, INCLUSIVE, a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.

19.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

19.5. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência ANEXO II, deste Edital.

20.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5(cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil do projeto de cada estrutura.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

21.1. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do ANEXO VII deste Edital;

21.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura.

21.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

21.4. As obrigações da contratada estão definidas neste edital e todos os seus anexos.

21.5. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

21.6. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão demandante.

21.7. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

21.8. Fica determinado que os projetos, especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

21.9. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

21.10. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços





propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

21.11. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

21.12. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a Prefeitura, no canteiro de obras, um escritório e, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da administração.

21.13. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento de acordo com os modelos adotados pela Prefeitura, que deverão ser fixados em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

21.14. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura e no interesse da segurança dos usuários do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas da SINFRA ou DNIT, da ABNT e do Ministério do Trabalho.

21.15. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

21.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

22. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

22.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

22.3. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

22.4. Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico – financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da lei n. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos, desde que aprovado pela assessoria jurídica da prefeitura.

22.5. Decorrido o prazo de 12 (Doze) meses da data do orçamento, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto, na forma do que dispõe o § 6º do art. 135 e demais legislações aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21 e da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

22.6 A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, mediante aprovação da assessoria jurídica, com parecer e justificativa e embasamento legal.



22.7. Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de índice, as parcelas que compõe esses índices deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

22.8. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

22.9. A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

23. ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

23.1. Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, desde que o contratado não tenha dado causa, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

24. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

24.1. O contrato regido por este edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021, desde que aprovado pela assessoria jurídica.

24.2. Da alocação de Risco

24.2.1. Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

24.2.2. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

24.2.3. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

25. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato e as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

25.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

25.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

26- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;





- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
- i) falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26.3. A sanção de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

26.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.5. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

26.7. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II, do art. 156 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no art. 162 da Lei 14.133/21.

26.8. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo em relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

26.11. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,





observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

26.14. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.15. As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas do Estado de Mato Grosso da CGE/MT.

27. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

27.1. A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro da prefeitura, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao departamento de licitação da Prefeitura de Barra do Garças-MT, e deverá ocorrer até o dia útil anterior a realização do certame.

27.3. O Horário de atendimento da Prefeitura Municipal ao Público das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida através do telefone(66) 3401-2000 ramal 2052 ou 2045.

27.4. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

27.5. Caso a Licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Comissão de Contratação;

28.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

29.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação e serão disponibilizados no sítio eletrônico <http://www.barradogarcas.mt.gov.br/servicos/licitacoes>.

29.5. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

29.6. No caso de eventual divergência entre o EDITAL de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

29.7. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a





extinção do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

29.8. A Prefeitura de Barra do Garças-MT, reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso **tome conhecimento** de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

29.9. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

29.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da prefeitura, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

29.11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Barra do Garças-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art.102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

29. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos e anexos:

- I - Estudo Técnico Preliminar;
- II - Termo de Referência; Projeto Básico;
- III - Modelo de Proposta;
- IV - Modelo de Declarações;
- V – Declaração Visita Técnica;
- VI – Disponibilidade Equipamentos;
- VII - Minuta de contrato.

Barra do Garças 30 de janeiro de 2026.

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal





ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar a elaboração do Termo de Referência e demais documentos técnicos necessários à contratação da obra de **Execução de Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Cristino Cortes e Região**, no município de Barra do Garças/MT, conforme previsto nos instrumentos de planejamento da Administração e com base no Projeto Básico desenvolvido.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.º:	001/SMDUS/2026
Unidade (s) demandante(s):	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável
Responsável pela demanda:	Thiago Marcelo Silva Barbosa
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO CRISTINO CORTES E REGIÃO, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

- ✓ Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata;
- ✓ Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- ✓ Decreto Municipal n.º 5.364/2024 (normativo específico do ETP);
- ✓ Decreto Municipal n.º 5.134/2023 (normativo - categoria de bens comuns e de luxo);
- ✓ Decreto Municipal n.º 5.715/2025 (medições e exigência de prestação de garantia).

3.2. Legislação Especial, se for o caso:

- ✓ Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra;
- ✓ Lei Complementar 123/2006;
- ✓ Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- ✓ Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- ✓ Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada de forma eletrônica.

4.2. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

4.2.1. Na presente análise, o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso, conforme preceitua o artigo 24, §1º da Lei 14.133/2021.

5. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA





- 5.1. Trata-se de obra pública de engenharia voltada à **Execução do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Cristino Cortes e Região, no Município de Barra do Garças/MT**, cujas atividades são privativas das profissões de engenheiro, envolvendo intervenções diretas no espaço físico existente. A obra implica alterações nas condições atuais do sistema viário e das áreas urbanas adjacentes, com o objetivo de melhorar o escoamento das águas pluviais, prevenir alagamentos e promover maior eficiência e durabilidade da infraestrutura urbana. Todas as intervenções serão executadas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando critérios de segurança, desempenho, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente.
- 5.2. A finalidade principal da obra é aprimorar a infraestrutura urbana local por meio da implantação e adequação do sistema de drenagem pluvial, reduzindo riscos de alagamentos, minimizando danos às vias públicas e às propriedades lindeiras e assegurando melhores condições de circulação e uso dos espaços urbanos pela população atendida.
- 5.3. A contratação possui natureza de obra de engenharia, uma vez que envolve atividades que, por força de lei, são privativas de profissional legalmente habilitado, implicando intervenção no meio físico e no meio ambiente urbano por meio de um conjunto integrado de ações que resultam na implantação e melhoria de infraestrutura essencial, caracterizando alteração substancial das condições existentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação tem por finalidade atender à demanda por melhoria da infraestrutura de drenagem urbana no bairro Cristino Cortes e região, no município de Barra do Garças/MT, área que apresenta problemas relacionados ao escoamento inadequado das águas pluviais, exigindo intervenções técnicas para adequação da capacidade hidráulica do sistema existente e prevenção de alagamentos.
- 6.2. As condições atuais do sistema de drenagem e das vias públicas associadas evidenciam insuficiências na captação e condução das águas pluviais, ocasionando acúmulo de água em períodos chuvosos, comprometimento do pavimento e riscos à circulação de pedestres e veículos.
- 6.3. A execução das intervenções propostas permitirá a melhoria do desempenho do sistema de drenagem, contribuindo para a redução de danos à infraestrutura urbana, maior durabilidade das vias e melhores condições de uso dos espaços públicos, além de minimizar impactos ambientais e transtornos à população local durante os períodos de chuva.
- 6.4. A iniciativa está em consonância com os objetivos estratégicos da gestão municipal e com os instrumentos de planejamento vigentes (PPA, LDO e LOA), refletindo o compromisso do município com o desenvolvimento urbano sustentável, a valorização dos bens públicos, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população.

7. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O local da execução da Obra será conforme imagem abaixo:





As coordenadas geográficas aproximadas do local são: 015°53'04.40" S / 052°16'39.67" O.

7.1.1. Descrição da Localidade:

Descrição do Serviço:	Execução de Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Cristino Cortes e Região
Local da Obra:	Barra do Garças/MT
Coordenadas Geográficas:	015°53'04.40" S / 052°16'39.67" O

8. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

- 8.1. A Execução de Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Cristino Cortes e Região, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Barra do Garças/MT, em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A contratação está alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), compondo as ações governamentais voltadas à **melhoria da infraestrutura urbana, ao sistema de drenagem de águas pluviais, à prevenção de alagamentos e enxurradas, à redução de riscos de danos ao patrimônio público e privado, bem como à promoção da saúde pública, da segurança da população e da mobilidade urbana.**
- 8.3. A obra integra os objetivos estratégicos da gestão municipal, contribuindo para a efetivação de políticas públicas voltadas à **infraestrutura urbana, à prevenção de alagamentos, à redução de riscos ambientais, à saúde pública e à melhoria da qualidade de vida dos municípios,** promovendo maior segurança, mobilidade e resiliência urbana para a população local.

9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A presente contratação tem como objetivo a execução da obra de Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Cristino Cortes e Região, conforme Projeto Básico. A obra deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, funcionais e legais estabelecidos, assegurando a eficiência do sistema de drenagem, a prevenção de alagamentos, a segurança das áreas urbanas, a proteção da infraestrutura existente, a durabilidade das intervenções e a sustentabilidade ambiental.





9.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

9.2.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência;

9.3. A contratação será realizada na modalidade **Concorrência**, conforme art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como critério de julgamento o **menor preço global**, nos termos do art. 33, inciso I da referida Lei.

9.3.1. Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

10. DA GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Garantia e Responsabilidade

10.1.1. A responsabilidade do contratado pela solidez, segurança e funcionalidade dos materiais e serviços executados, bem como pela adequação da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel, perdurará pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data do **recebimento definitivo da obra**. Durante esse período, o contratado responderá **objetivamente** por quaisquer vícios, defeitos ou incorreções que venham a ser constatados, sendo-lhe exigido proceder, às suas expensas, às devidas correções ou substituições necessárias para assegurar o pleno atendimento às especificações contratuais e normativas aplicáveis.

10.1.2. Em caso de constatação de falhas, vícios ou defeitos que comprometam a integridade ou o funcionamento da construção, o contratado deverá realizar, às suas próprias expensas, a **reparação, correção, reconstrução ou substituição** necessárias para que o imóvel esteja em conformidade com as especificações contratuais, com segurança e funcionalidade adequadas.

10.1.3. A responsabilidade do contratado permanecerá intacta durante o período de garantia, sendo exigida a correção de eventuais problemas sem custos adicionais para a Administração Pública, independentemente da identificação do defeito, mesmo que este surja em período posterior ao recebimento da obra.

10.2. Condições de Manutenção e Assistência Técnica

10.2.1. Durante o prazo de garantia, a empresa contratada deverá oferecer **assistência técnica** em caso de defeitos ou problemas relacionados à obra, sem custos para a Administração Pública. A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e componentes que apresentarem defeitos ou falhas deverá ser realizada de forma contínua, garantindo que a obra se mantenha em perfeitas condições de uso.

10.2.2. Além disso, o contratado deverá manter uma equipe técnica qualificada disponível para atender a quaisquer necessidades de reparação ou substituição de materiais, conforme as exigências do contrato e os padrões de qualidade estabelecidos.

10.2.3. Essas condições visam assegurar a durabilidade, funcionalidade e segurança da obra, oferecendo à Administração Pública a confiança de que a obra será mantida em condições adequadas por todo o período de garantia, garantindo, assim, o bom atendimento à população e a preservação da infraestrutura pública.





11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, conforme condições estabelecidas no contrato.
- 11.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota fiscal, desde que mantidas as condições de habilitação da contratada e inexistam fatos impeditivos imputáveis à mesma.
- 11.3. O pagamento integral dos valores pactuados não será interpretado como aceitação tácita da obra ou serviços, tampouco como recebimento definitivo. A contratada continuará responsável pelas obrigações contratuais e legais, inclusive quanto à garantia e à integridade da obra.
- 11.4. Durante a vigência do contrato, poderá ser realizada **revisão, repactuação ou reajuste de preços** com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido, desde que demonstrada a ocorrência dos fatos geradores previstos no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, acompanhados de justificativa técnica e parecer jurídico favorável.
- 11.5. Decorrido o prazo de **12 (doze) meses contados a partir da data-base do orçamento estimado da contratação**, poderá ser aplicado o reajuste contratual com base no **Índice Nacional da Construção Civil – INCC**, ou outro índice definido em edital, de modo a refletir a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos empregados. Tal procedimento observa o disposto no § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 11.6. A repactuação dependerá de solicitação formal da contratada, instruída com **demonstrativo analítico de variação de custos** e respectiva **planilha de formação de preços**, devendo ser submetida à aprovação da assessoria jurídica, com parecer fundamentado.
- 11.7. Para os itens contratuais sujeitos a múltiplos índices de reajuste, os custos deverão ser **desmembrados por parcela**, sendo cada uma corrigida pelo índice correspondente à sua natureza.
- 11.8. É vedada a cobrança de quaisquer encargos financeiros adicionais à Administração, tais como juros, taxas bancárias ou ônus semelhantes.

12. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

Definição do local de execução dos serviços, conforme indicado no item 7.1 deste documento, referente à **Execução de Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Cristino Cortes e Região** no município de Barra do Garças/MT;

- 12.1. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- 12.2. A metodologia executiva adotada deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, com as recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados, bem como com as boas práticas da engenharia;
- 12.3. O orçamento e o prazo de execução da obra deverão estar claramente definidos, com detalhamento de marcos intermediários e etapas finais, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro do Projeto Básico;
- 12.4. A empresa contratada deverá ser especializada em obras de engenharia urbana e infraestrutura pública, com capacidade comprovada para a execução dos serviços.
- 12.5. Será exigida a apresentação de **Certidão de Registro/Quitação** da empresa contratada





junto ao CREA, na qual constem os profissionais habilitados que atuarão como responsáveis técnicos pela execução dos serviços, em atendimento à Resolução CONFEA nº 425/1998, artigo 4º, parágrafo único;

- 12.6. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais **Certidão de Acervo Técnico** expedida pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- 12.7. Será exigida, ainda, a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obras ou serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação;
- 12.8. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- 12.9. A contratada deverá apresentar e cumprir um **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**, observando a classificação, separação e descarte ambientalmente adequados dos resíduos gerados, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002.

13. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 13.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, com foco na **utilização racional de recursos naturais e insumos**, evitando o desperdício de materiais, o consumo excessivo de água e energia elétrica, bem como a geração desnecessária de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos.
- 13.2. Sempre que tecnicamente viável, deverá ser priorizada a **utilização de fontes de energia renovável**, materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, e técnicas construtivas que reduzam a pegada ecológica da obra.
- 13.3. A contratada será responsável por garantir o **manejo seguro de ferramentas, máquinas e produtos inflamáveis ou perigosos**, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho e normas de segurança aplicáveis, especialmente no que tange à proteção dos trabalhadores.
- 13.4. Todos os resíduos e rejeitos gerados durante a execução da obra deverão ser devidamente **identificados, separados, removidos e destinados de forma ambientalmente adequada**, conforme diretrizes da **Resolução CONAMA nº 307/2002** e demais normas pertinentes.
- 13.5. Caberá à contratada zelar pelo cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de segurança, sendo **responsável por eventuais danos ou omissões** decorrentes da má gestão de resíduos, da utilização de materiais inadequados ou de práticas lesivas ao meio ambiente.

14. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 14.1. Os quantitativos para contratação dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado tem como parâmetro os projetos de engenharia, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, normas técnicas da ABNT, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo.

15. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 15.1. A presente contratação adotará a **modalidade Concorrência Eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia com padrões de



desempenho e qualidade técnica que podem ser objetivamente definidos por meio de projeto, memorial descritivo, especificações técnicas e orçamento estimado.

- 15.2. O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço unitário**, em razão de os serviços estarem suficientemente definidos em projeto e serem passíveis de medição unificada, permitindo a fixação de um valor certo para a execução integral da obra. Esse regime favorece o planejamento financeiro da Administração, facilita a gestão contratual e assegura maior previsibilidade dos custos.
- 15.3. A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela necessidade de garantir **ampla publicidade**, isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, a modalidade possibilita a exigência de requisitos técnicos mínimos de qualificação, essenciais para assegurar a **capacidade técnica e operacional** das empresas licitantes diante da complexidade do objeto a ser contratado.
- 15.4. A modalidade é adequada para contratações de obras e serviços comuns ou especiais de engenharia, conforme definido no art. 6º, inciso XII, e art. 28 da Lei nº 14.133/2021. A **Concorrência Eletrônica** garante maior transparência, competitividade e eficiência, otimizando os resultados para a Administração Pública e assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

- 16.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:
- a) Menor preço;
 - b) Melhor técnica ou conteúdo artístico;
 - c) Técnica e preço;
 - d) Maior retorno econômico;
 - e) Maior desconto.
- 16.2. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.
- 16.3. A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

17. DO REGIME “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

- 17.1. Do regime de execução “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”, conforme art. 46 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. A Lei nº 14.133/2021 define no Art. 6º que a empreitada por preço unitário é quando se contrata a execução da obra ou do serviço com base nos preços de unidades determinadas, sendo o valor final apurado conforme a quantidade efetivamente executada. Nesse regime, o pagamento é realizado conforme as medições mensais dos serviços prestados, de acordo com os quantitativos executados.
- 17.3. Com base no art. 46, §1º, a escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é recomendada quando não for possível definir com precisão o quantitativo dos serviços no momento da contratação, como é o caso de obras em fase de conclusão após





paralisação. A sistemática de medição e pagamento será associada à aferição dos quantitativos executados, conforme planilha orçamentária contratada e cronograma físico-financeiro, permitindo maior adequação às condições reais da obra.

18. DO FRACIONAMENTO DO LOTE

- 18.1. A contratação para execução da obra será realizada como **objeto não divisível**, ou seja, **sem fracionamento em lotes ou parcelas**, devendo ser executada por uma **única empresa contratada**. Essa decisão se justifica pela **completude e coerência do projeto**, que apresenta **média complexidade**, demandando integração entre diferentes disciplinas da engenharia e execução contínua dos serviços.
- 18.2. A **indivisibilidade do objeto** também se fundamenta em aspectos técnicos e econômicos, considerando que o fracionamento poderia comprometer o andamento adequado da obra, dificultar a gestão dos prazos, elevar os custos indiretos e acarretar conflitos de responsabilidade entre empresas distintas.
- 18.3. A centralização da execução em uma única contratada favorece a **eficiência da gestão contratual**, facilita o **acompanhamento da execução física**, a **identificação de eventuais problemas** e a **atribuição objetiva das responsabilidades**, promovendo melhores condições para a fiscalização e maior garantia de resultado para a Administração Pública.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

- 19.1. A participação exclusiva de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) **não será aplicável** à presente contratação, tendo em vista que:
- O valor estimado da licitação **ultrapassa o limite previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006**, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;
 - O objeto da contratação refere-se à **execução de obra pública de engenharia não divisível**, o que impede o fracionamento ou a reserva de lotes para tratamento diferenciado.
- 19.2. A fragmentação do objeto, para fins de reserva de participação exclusiva, **poderia comprometer a continuidade, a coordenação técnica e a eficácia da execução da obra**, considerando a necessidade de integração plena entre as diversas etapas e sistemas previstos no projeto.
- 19.3. Ressalta-se que a vedação à participação exclusiva de ME e EPP **não impede a livre concorrência**, sendo garantido o direito de participação dessas empresas desde que atendam aos critérios de habilitação definidos no edital e apresentem capacidade técnica compatível com o objeto a ser executado.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 20.1. Não se aplica, ressaltando que, a vedação à participação de empresas consorciadas visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que individualmente poderiam prestar os serviços reduziria o número de licitantes e poderia eventualmente, proporcionar a formação dos conluíus ou acordos para manipular os preços nas licitações. Desse modo, visando estimular a competição e possibilitar uma maior diversidade de propostas não será permitida a participação de empresas em consórcio.

21. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

- 21.1. Não se aplica. A não participação de empresas estrangeiras na licitação para a Execução de Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Cristino Cortes e Região se justifica pela necessidade de priorizar o desenvolvimento econômico local e garantir maior segurança e controle nas obras realizadas com recursos públicos. A legislação brasileira estabelece que, em contratos administrativos, deve-se observar a preferência por empresas nacionais, especialmente em obras que envolvem a infraestrutura pública e o bem-estar da população.





22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, **até o limite de 25% do valor total do contrato**. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares às atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.
- 22.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 22.3. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

23. DA VISTORIA

- 23.1. Será permitida a realização de **visita técnica ao local da obra**, a qual poderá ser acompanhada por engenheiro designado pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, que emitirá o respectivo **Atestado de Visita Técnica**, a ser obrigatoriamente juntado à documentação de habilitação da licitante, nos termos do §2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.2. A visita deverá ser **agendada previamente junto ao setor de licitações** da Prefeitura de Barra do Garças-MT, e realizada até o **dia útil anterior à data de abertura da proposta**.
- 23.3. A licitante **não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer condições locais** ou fatos relacionados à execução do objeto licitado.
- 23.4. Caso a Licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

24. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 24.1. A **vigência do contrato** terá início com a **publicação de seu extrato no Diário Oficial** e terá duração de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da **assinatura do instrumento contratual**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 24.2. O **prazo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) meses**, contados a partir da **emissão da Ordem de Serviço**, em conformidade com o **cronograma físico-financeiro** aprovado e constante dos autos.
- 24.3. A **prorrogação contratual**, quando cabível, estará condicionada à demonstração formal, pela Administração, de que os preços e condições permanecem vantajosos, nos termos da legislação vigente, sendo exigidos os seguintes requisitos:
- I. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços de natureza continuada;
 - II. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - III. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse



- na realização do serviço;
- IV. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- V. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habitação.

24.4. A prorrogação deverá ser formalizada mediante **termo aditivo contratual**.

24.5. Quando do recebimento da Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá apresentar à Prefeitura, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

24.6. Poderão ser realizados **acréscimos ou supressões contratuais**, conforme previsto no **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, respeitados os limites legais.

24.7. A contratada **não possui direito subjetivo à prorrogação contratual**.

24.8. Em caso de prorrogação, os **custos não renováveis** já pagos ou amortizados no primeiro período de vigência deverão ser **reduzidos ou eliminados**, como condição para a renovação contratual.

24.9. **Não será admitida a prorrogação do contrato** se a contratada tiver sido penalizada com **declaração de inidoneidade** ou **impedimento de licitar e contratar com o poder público**, conforme as condições e abrangências previstas em lei.

25. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

25.1 Será exigida a garantia da contratação no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.

25.2 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art.96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021.

25.3 A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a vigência do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.

25.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

25.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

25.4.2 Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

25.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

25.4.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

25.4.5 SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

- ✓ A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>.





25.5 Nos termos do §5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, caso a proposta da empresa contratada seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor estimado pela Administração, será exigida, como condição para celebração do contrato, **garantia adicional** correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor proposto.

25.5.1 Essa garantia adicional será prestada por meio das mesmas modalidades previstas no item 24.2, cumulativamente com a garantia ordinária de 5% (cinco por cento), devendo ambas permanecer válidas durante toda a vigência contratual, sendo prorrogadas e complementadas, quando necessário, conforme os artigos 96 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

25.5.2 A exigência da garantia adicional tem por objetivo assegurar a exequibilidade da proposta e proteger o interesse público diante de eventual inadimplemento contratual.

26. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

26.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SICRO e SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

26.2. Os quantitativos, delineados em projeto, foram determinados pelo levantamento dos serviços, realizados de acordo com o Projeto Executivo. Os preços unitários adotados, foram os do SINAPI. As especificações dos serviços, orçamento, foram elaboradas com base nas normativas vigentes da SINAPI.

26.3. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 18.589.415,61 (DEZOITO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)**, base: SINAPI, julho de 2025 – não desonerado.

27. ÍNDICE DE REAJUSTE ADOTADO PARA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DO PERÍODO PARA O REAJUSTAMENTO

27.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Não havendo estes, aplicar outro índice compatível.

28. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

28.1. Habilitação fiscal/social/trabalhista

28.1.1. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços. Dentre os demais requisitos elencados pela Lei 14/133/21, citados no artigo 62.

28.2. Especificidades da habilitação, se for o caso (art. 62 a 70 da NLL):

28.2.1. Apresentar atestados técnicos operacionais que comprovem a atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- b) Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na





- condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil;
- c) Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados);
- d) Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

28.2.2. Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s):

- I. Nome do contratado e do contratante;
- II. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- III. Localização e data da realização da obra;
- IV. Serviços executados e quantitativos;
- V. Vínculo empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.
- a) Será exigida, ainda, a apresentação de prova de registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA, conforme o caso, sendo vedada a indicação de um mesmo profissional para mais de uma licitante, sob pena de inabilitação das envolvidas. Os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão integrar o quadro técnico da empresa, devidamente registrados na respectiva autarquia de classe. Não será aceita declaração de contratação futura. As áreas técnicas obrigatórias mínimas para a execução do objeto contratual são:
- Engenheiro Civil;
 - Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- A comprovação do vínculo do responsável técnico da empresa licitante deverá ser feita por meio do contrato social (se sócio), Carteira Profissional de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços dentro da legislação civil comum, e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQ Empresa).

29. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

- 29.1. O presente estudo, com o já informado, trata da contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para a **Execução de Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Cristino Cortes e Região**, no município de Barra do Garças/MT.
- 29.2. A solução proposta consiste na **execução da obra conforme projeto**.
- 29.3. O escopo do projeto contempla a **implantação e adequação** do sistema de drenagem urbana, visando à **captação e ao escoamento adequado** das águas pluviais, com foco na segurança e funcionalidade da área interveniente.
- 29.4. A contratação tem como base um **Projeto Básico**, que assegura a **viabilidade técnica, jurídica e econômica** da intervenção, permitindo o adequado acompanhamento e fiscalização da obra por meio de **cronograma físico-financeiro**, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

30. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 30.1. O parcelamento da solução não é recomendável do ponto de vista da eficiência técnica, uma vez que a execução integral da obra sob a responsabilidade de um único contratado permite maior controle da Administração sobre os serviços, concentrando a responsabilidade pela execução e pela garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica.





- 30.2. Para a execução de obras de drenagem, a divisão dos serviços não é viável tecnicamente, pois a maioria das etapas é interdependente. O atraso em uma etapa comprometeria o andamento das demais, gerando aumento de custos e afetando os marcos intermediários e a entrega final da obra.
- 30.3. Sob o aspecto econômico, a execução integral da obra é mais vantajosa, pois possibilita a diluição de custos administrativos e indiretos, além de melhor planejamento e logística de execução.
- 30.4. A divisão da obra resulta em perda de economia de escala, não amplia a competitividade e não otimiza o aproveitamento do mercado, já que os serviços seriam executados por empresas do mesmo ramo. Além disso, essa divisão configura o fracionamento do objeto.
- 30.5. Portanto, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação seja realizada de forma integral, pois o parcelamento não traria vantagens para a administração e poderia gerar prejuízos ao conjunto da obra.

31. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 31.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Barra do Garças/MT, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público.
- 31.2. Busca-se, ainda, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e a contratação com preços compatíveis com os praticados no mercado, evitando sobrepreço, inexecuibilidade e riscos de superfaturamento durante a execução contratual.
- 31.3. A obra objeto desta contratação deverá estruturar e tornar mais eficiente o sistema de escoamento pluvial existente, minimizando os impactos causados pelas chuvas intensas, protegendo o sistema viário e as áreas lindeiras e contribuindo para a melhoria das condições de uso e conservação do espaço urbano, com reflexos diretos na segurança e na qualidade de vida da população atendida.
- 31.4. A empresa contratada deverá cumprir integralmente os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, bem como no Projeto de Engenharia e no Termo de Referência, garantindo a execução conforme as normas técnicas aplicáveis.
- 31.5. A contratação deverá resultar em execução eficiente e de qualidade dos serviços previstos, conforme projeto, assegurando o atendimento aos prazos e a entrega do trecho revitalizado que atenda às expectativas da administração pública e da população.

32. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 32.1. Visando a correta execução do contrato, a Administração deverá adotar, **previamente à contratação**, as seguintes providências mínimas, em observância à legislação vigente:
- I. **Relatório circunstanciado** contendo a descrição, motivação e avaliação da solução selecionada, elaborado pela autoridade competente (§5º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021);
 - II. **Definição do programa de necessidades**, com o detalhamento das ações de projeto e de execução da obra;
 - III. **Elaboração do Projeto Básico**, contendo o conjunto de elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra objeto da licitação, garantindo sua viabilidade técnica, a avaliação do custo e o tratamento adequado dos impactos ambientais, conforme diretrizes do Estudo Técnico Preliminar;
 - IV. **Elaboração do Memorial Descritivo**, reunindo todas as especificações técnicas e informações necessárias à contratação dos bens e serviços;





V. **Aprovação formal do Projeto**, por autoridade competente;

VI. **Elaboração e publicação do Edital de Licitação**, com todos os anexos obrigatórios previstos em lei, tais como minuta contratual, projeto básico, estudo técnico preliminar e termo de referência, entre outros.

33. PARA O PROCESSAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA E EXECUÇÃO DO CONTRATO CABERÁ A CONTRATANTE

33.1. Fornecer as informações técnicas por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do projeto.

33.2. Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.

33.3. Proceder ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos serviços, por intermédio de servidor designado ou comissão especialmente constituída para essa finalidade.

33.4. Constatadas irregularidades durante a execução contratual, a contratante deverá notificar formalmente a empresa contratada, solicitando providências corretivas.

33.5. No âmbito do processo licitatório, a Administração e os licitantes deverão observar as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como as normas correlatas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia, incluindo:

- Participação no certame conforme os requisitos legais;
- Observância das diretrizes técnicas e legais para obras públicas;
- Respeito às condições estabelecidas no edital e seus anexos.

33.6. A empresa vencedora deverá executar o contrato em **estrita conformidade com o Termo de Referência**, seus anexos técnicos, e os termos da proposta comercial vencedora.

33.7. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou irregularidade verificada no local dos serviços.

33.8. Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos ou informações adicionais à contratante, com vistas à boa condução do contrato e à transparência da execução.

34. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

34.1. Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

35. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

35.1. As contratações públicas devem observar, além da economicidade, os **impactos ambientais e sociais associados à execução da obra**, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021. Para tanto, devem ser considerados aspectos como:

- a) Observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) Emprego racional dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, quando disponíveis e tecnicamente viáveis;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

35.2. Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT. No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por





condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

- 35.3. Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.
- 35.4. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se como obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada àqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.
- 35.5. Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.
- 35.6. Diante disso, na execução da construção deverão a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo à primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e à segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

36. MAPA DE RISCOS

36.1. O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

36.2. Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado:

RISCO 1: EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL EM DESACORDO COM O CONTRATO		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falha no atendimento das necessidades da PREFEITURA Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização diária a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	PREFEITURA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA SETOR RESPONSÁVEL	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.	PREFEITURA
RISCO 2: ATRASOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU BAIXA PRODUTIVIDADE		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	
PROBALIDADE:	Baixa	





IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização diária a ser realizada pela CONTRATANTE.	PREFEITURA
	Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização Mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	PREFEITURA
RISCO 3: PERÍODOS DE CHUVA FORA DA PREVISIBILIDADE LOCAL		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS SETOR RESPONSÁVEL	Não Há	PREFEITURA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA SETOR RESPONSÁVEL	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis...	PREFEITURA
RISCO 4: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS SETOR RESPONSÁVEL	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	PREFEITURA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar adequadamente a empresa.	PREFEITURA
RISCO 5: EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Não atendimento da demanda do órgão.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realização de gestão e fiscalização adequada	PREFEITURA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA SETOR RESPONSÁVEL	Capacitação da equipe de fiscalização	PREFEITURA
RISCO 6: FALTA DE PAGAMENTO À CONTRATADA		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS SETOR RESPONSÁVEL	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	PREFEITURA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA SETOR RESPONSÁVEL	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.	PREFEITURA

36.3. Os fatores de risco elencados acima que se caracterizarem como risco do empreendimento, correrão por conta do Contratado até o momento de entrega da obra, devendo estar previstos no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em item único e próprio, visto que o BDI





é o elemento orçamentário destinado a cobrir as despesas não diretamente relacionadas à execução do objeto Contratado, como a cobertura de riscos eventuais do empreiteiro.

- 36.4. No caso de atrasos na execução do contrato, caso fique constatada culpa exclusiva do CONTRATADO, deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro e, se for o caso, providenciar o devido ressarcimento.
- 36.5. O cronograma físico-financeiro deverá estar atualizado com a execução contratual, de modo que seja possível visualizar o acompanhamento da programação feita para a obra, em caso de atrasos significativos deverá ser providenciado termo aditivo para atualizá-lo.

37. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 37.1. Trata-se de ação comum de engenharia, onde todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de construção.
- 37.2. As experiências anteriores com a execução de obras de drenagem urbana demonstram que a contratação é viável e apresenta elevada probabilidade de atingir os resultados esperados, especialmente no que se refere à melhoria do escoamento das águas pluviais e à redução de ocorrências de alagamentos na área de intervenção.
- 37.3. Assim, após o planejamento detalhado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que é viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa especializada para a execução da referida obra, conforme as condições e especificações previstas, por meio de Concorrência Eletrônica.

38. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 38.1. Em atendimento à Lei nº 6.496/1977 e às exigências do Sistema CONFEA/CREA e do CAU/BR, encontram-se devidamente anexadas as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativas à elaboração dos projetos técnicos e orçamentos da obra de **Execução de Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Cristino Cortes e Região**, conforme discriminado a seguir:
- 38.2. **Engenheiro Civil – CREA/MT:**
- Eng. Civil **Jhonatan Conceição dos Santos** – Crea-MT nº **47792** • responsável pelo projeto de drenagem, pavimentação e sinalização, laudo, sondagem e orçamento. • ART nº **1220250240475** – Data: 12/11/2025. • ART nº **1220240192132** – Data: 10/09/2024.
- 38.3. A apresentação das ARTs garante que os projetos técnicos e documentos de planejamento foram desenvolvidos por profissionais legalmente habilitados, conferindo regularidade e responsabilidade técnica ao Estudo Técnico Preliminar e à futura licitação da obra.

39. DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

- 39.1. Conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, estabelece a obrigatoriedade da transparência e publicidade nos processos de contratação pública. Dessa forma, a publicação desse Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é essencial para assegurar conformidade legal, transparência, controle social e eficiência administrativa.





40. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal	
Dotação orçamentária: 13.002.15.451.0116.1254.4.4.90.51.00.00	
Programa:	0116 CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
Ação:	1254 OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVENIOS DE INFRAESTRUTURAS
Fonte de recurso:	1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Cód. Reduzido:	1128
Elemento de despesa:	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR CORRESPONDENTE: R\$ 15.825.000,00	

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input checked="" type="checkbox"/> Federal	
Dotação orçamentária: 13.002.15.451.0116.1254.4.4.90.51.00.00	
Programa:	0116 CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
Ação:	1254 OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVENIOS DE INFRAESTRUTURAS
Fonte de recurso:	1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO
Cód. Reduzido:	1019
Elemento de despesa:	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR CORRESPONDENTE: R\$ 2.764.415,61	

41. DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS E COMPLEMENTARES

- ✓ Projeto Básico e seus anexos;
- ✓ Memorial;
- ✓ Modelo de Proposta;
- ✓ Planilhas de composição de custos SINAPI/SICRO;
- ✓ Planilha de Quantitativos de Custos Unitários;
- ✓ Planilha de Composição de Custos Unitários;
- ✓ Planilha de Composição de BDI;
- ✓ Planilha de Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas;
- ✓ Cronograma Físico e Financeiro;
- ✓ Matriz de riscos;
- ✓ Licenças ambientais pertinentes;
- ✓ Minuta de contrato.





42. DA EQUIPE TÉCNICA

- O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Djulyane Alves de Moura
CREA-MT 60255
Responsável Técnico pelo ETP

43. DO CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

- 43.1. Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende às demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Barra do Garças/MT, 12 de janeiro de 2026.

Thiago Marcelo Silva Barbosa
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentável
Portaria nº 21.820 de 01/01/2025





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Obras/Serviços de Engenharia

SD Nº: 001/SMDUS/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somadas às presentes exigências, deverão ser observadas pelos interessados em formalizar propostas, as disposições do Edital e do Projeto Básico respectivos.

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de serviços de engenharia para atender à demanda do Município de Barra do Garças-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.1.1. Esta contratação dar-se-á em regime de empreitada por preço unitário para a **Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Cristino Cortes e Região, no município de Barra do Garças - MT.**

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição dos serviços	Un. de Medida	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	-	EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO CRISTINO CORTES E REGIÃO	UN	1	R\$ 18.589.415,61	R\$ 18.589.415,61

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende às disposições do Decreto nº 5383, não se caracterizando como bem de luxo.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender à necessidade de **Execução de Obra de Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Cristino Cortes e Região**, no município de Barra do Garças – MT. A intervenção tem como objetivo principal **melhorar o escoamento das águas pluviais**, reduzindo pontos de alagamento, erosões e danos à infraestrutura urbana, bem como **garantir maior segurança e funcionalidade ao sistema viário local**, especialmente em períodos de chuvas intensas.

2.2. A inexistência ou insuficiência de um sistema adequado de drenagem pluvial na região tem ocasionado **acúmulo de água nas vias públicas**, comprometendo a mobilidade urbana, a segurança de pedestres e veículos, além de provocar desgaste prematuro do pavimento e impactos negativos ao entorno urbano. Esses problemas afetam diretamente a qualidade de vida da população e demandam **intervenção técnica imediata**, por meio da implantação e/ou adequação do sistema de drenagem.

2.3. A execução da obra contribuirá para a **melhoria da infraestrutura urbana**, promovendo maior durabilidade das vias, redução de riscos associados a alagamentos e erosões, e melhores condições de circulação. A intervenção também favorecerá a **valorização da área urbana**



atendida, assegurando condições mais seguras, eficientes e sustentáveis para o uso dos espaços públicos pela população.

2.4. A iniciativa está em consonância com os objetivos estratégicos da gestão municipal e com os instrumentos de planejamento vigentes (PPA, LDO e LOA), refletindo o compromisso do município com a sustentabilidade urbana, a acessibilidade, a valorização dos espaços públicos e o bem-estar coletivo.

2.5. A contratação está devidamente prevista nos instrumentos orçamentários do município.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo, como já informado no ETP, refere-se à contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para a **Execução de Obra de Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Cristino Cortes e Região**, no município de Barra do Garças/MT.

A solução proposta consiste na implantação e adequação do sistema de drenagem de águas pluviais, compreendendo a execução de dispositivos destinados à captação, condução e escoamento das águas, tais como sarjetas, bocas de lobo, caixas de passagem, galerias e demais estruturas complementares, além da recomposição das áreas afetadas, em conformidade com os projetos técnicos e normas de engenharia aplicáveis.

O escopo do projeto abrange a execução dos serviços necessários à melhoria da eficiência hidráulica da área atendida, incluindo movimentação de terra, assentamento de elementos de drenagem, interligações ao sistema existente e recomposição do pavimento e do meio-fio, garantindo a funcionalidade do sistema implantado e a adequada integração com a infraestrutura urbana existente.

A contratação tem como base um Projeto Básico completo, que assegura a viabilidade técnica, jurídica e econômica da obra, permitindo o adequado acompanhamento e fiscalização por meio de cronograma físico-financeiro, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Conforme estudado no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Da Sustentabilidade

3.1.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, com foco na **utilização racional de recursos naturais e insumos**, evitando o desperdício de materiais, o consumo excessivo de água e energia elétrica, bem como a geração desnecessária de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos.

3.1.2. Sempre que tecnicamente viável, deverá ser priorizada a **utilização de fontes de energia renovável**, materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, e técnicas construtivas que reduzam a pegada ecológica da obra.

3.1.3. A contratada será responsável por garantir o **manejo seguro de ferramentas, máquinas e produtos inflamáveis ou perigosos**, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho e normas de segurança aplicáveis, especialmente no que tange à proteção dos trabalhadores.

3.1.4. Todos os resíduos e rejeitos gerados durante a execução da obra deverão ser devidamente **identificados, separados, removidos e destinados de forma ambientalmente adequada**, conforme diretrizes da **Resolução CONAMA nº 307/2002** e demais normas pertinentes.

3.1.5. Caberá à contratada zelar pelo cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de segurança, sendo **responsável por eventuais danos ou omissões** decorrentes da má gestão de resíduos, da utilização de materiais inadequados ou de práticas lesivas ao meio ambiente.





3.2. Do Consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, ressaltando que, a vedação à participação de empresas consorciadas visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que individualmente poderiam prestar os serviços reduziria o número de licitantes e poderia eventualmente, proporcionar a formação dos conluios ou acordos para manipular os preços nas licitações. Desse modo, visando estimular a competição e possibilitar uma maior diversidade de propostas, não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.3. Da Vistoria

3.3.1. A visita técnica poderá ser acompanhada por engenheiro da prefeitura, que a certificará, expedindo o necessário atestado de visita. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao departamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentável da Prefeitura de Barra do Garças-MT, e deverá ocorrer até o dia útil anterior à abertura da sessão.

3.3.3. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

3.3.4. Caso a Licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

3.3.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.4. Da Subcontratação

3.4.1. Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares às atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

3.4.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.4.3. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.5.1. A presente contratação adotará a **modalidade Concorrência Eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia com padrões de desempenho e qualidade técnica que podem ser objetivamente definidos por meio de projeto, memorial descritivo, especificações técnicas e orçamento estimado.





3.5.2. O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço unitário**, em razão de os serviços não estarem suficientemente definidos em projeto e serem passíveis de medição unificada, permitindo a fixação de um valor certo para a execução integral da obra. Esse regime favorece o planejamento financeiro da Administração, facilita a gestão contratual e assegura maior previsibilidade dos custos.

3.5.3. A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela necessidade de garantir **ampla publicidade**, isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, a modalidade possibilita a exigência de requisitos técnicos mínimos de qualificação, essenciais para assegurar a **capacidade técnica e operacional** das empresas licitantes diante da complexidade do objeto a ser contratado.

3.5.4. A modalidade é adequada para contratações de obras e serviços comuns ou especiais de engenharia, conforme definido no art. 6º, inciso XII, e art. 28 da Lei nº 14.133/2021. A **Concorrência Eletrônica** garante maior transparência, competitividade e eficiência, otimizando os resultados para a Administração Pública e assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

3.6. Do critério de julgamento “MENOR PREÇO”

3.6.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- menor preço;
- maior desconto;
- melhor técnica ou conteúdo artístico;
- técnica e preço;
- maior retorno econômico.

3.6.2. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço**.

3.6.3. A escolha do tipo “**Menor Preço**” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso economia aos cofres públicos.

3.7. Do Regime “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”;

3.7.1. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário, conforme previsão do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços estão descritos e quantificados nas planilhas orçamentárias, permitindo o pagamento conforme as medições efetivamente executadas.

3.7.2. Nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da referida Lei, empreitada por preço unitário é o regime no qual o contratado se obriga à execução da obra ou serviço mediante o preço certo de unidades determinadas, sendo o valor final do contrato apurado em função das quantidades efetivamente executadas.

3.7.3. Esse regime proporciona maior flexibilidade na gestão contratual, permitindo o ajuste do valor final conforme as medições de campo, sem comprometer o controle técnico e financeiro da obra. Os pagamentos serão realizados com base nas medições mensais dos serviços executados, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

3.7.4. A adoção desse regime é especialmente indicada quando os quantitativos podem variar



durante a execução ou quando se busca maior precisão no acompanhamento dos custos e da produtividade, como é o caso da Execução de Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Cristino Cortes e Região, no município de Barra do Garças/MT.

3.8. Do Fracionamento do Lote:

3.8.1. A contratação para execução da obra será realizada como **objeto não divisível**, ou seja, **sem fracionamento em lotes ou parcelas**, devendo ser executada por uma **única empresa contratada**. Essa decisão se justifica pela **completude e coerência do projeto**, que apresenta **média complexidade**, demandando integração entre diferentes disciplinas da engenharia e execução contínua dos serviços.

3.8.2. A **indivisibilidade do objeto** também se fundamenta em aspectos técnicos e econômicos, considerando que o fracionamento poderia comprometer o andamento adequado da obra, dificultar a gestão dos prazos, elevar os custos indiretos e acarretar conflitos de responsabilidade entre empresas distintas.

3.8.3. A centralização da execução em uma única contratada favorece a **eficiência da gestão contratual**, facilita o **acompanhamento da execução física**, a **identificação de eventuais problemas** e a **atribuição objetiva das responsabilidades**, promovendo melhores condições para a fiscalização e maior garantia de resultado para a Administração Pública.

3.9. Da participação de ME e EPP

3.9.1. A participação exclusiva de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) **não será aplicável** à presente contratação, tendo em vista que:

- O valor estimado da licitação **ultrapassa o limite previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006**, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- O objeto da contratação refere-se à **execução de obra pública de engenharia não divisível**, o que impede o fracionamento ou a reserva de lotes para tratamento diferenciado.

3.9.2. A fragmentação do objeto, para fins de reserva de participação exclusiva, **poderia comprometer a continuidade, a coordenação técnica e a eficácia da execução da obra**, considerando a necessidade de integração plena entre as diversas etapas e sistemas previstos no projeto.

3.9.3. Ressalta-se que a vedação à participação exclusiva de ME e EPP **não impede a livre concorrência**, sendo garantido o direito de participação dessas empresas desde que atendam aos critérios de habilitação definidos no edital e apresentem capacidade técnica compatível com o objeto a ser executado.

3.10. Da Exigência de Garantia da Contratação

3.10.1. Será exigida da contratada a **prestação de garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, com validade durante **todo o período de execução dos serviços**, devendo ser **renovada nas eventuais prorrogações contratuais**.

3.10.2. A contratada deverá apresentar, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, **comprovante da prestação da garantia**, sendo esse prazo prorrogável por igual período, a critério da Administração.

3.10.3. A garantia poderá ser prestada por **qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, a critério da contratada:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.



3.10.4. A garantia deverá permanecer válida durante **toda a vigência contratual**, sendo **renovada a cada prorrogação** e, se necessário, **complementada em caso de acréscimos contratuais**, conforme o disposto no art. 125 da mesma lei.

3.10.5. Independentemente da modalidade escolhida, a garantia prestada deverá **assegurar o pagamento de:**

- I. Prejuízos decorrentes do **descumprimento do objeto contratual** e das demais obrigações assumidas pela contratada;
- II. **Danos causados à Administração Pública ou a terceiros**, por ação ou omissão da contratada, dolosa ou culposa, durante a execução contratual;
- III. **Multas moratórias e punitivas** aplicadas pela contratante;
- IV. **Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias** não adimplidas pela contratada, quando cabíveis.

3.10.6. No caso de **seguro-garantia**, deverá ser apresentada a **apólice (inclusive em formato digital)** emitida por seguradora legalmente autorizada pela **SUSEP**. A validade da apólice poderá ser confirmada pela contratante por meio de consulta ao site da SUSEP:

 [Consulta de Apólices – SUSEP](#)

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme evidenciada a vantagem plurianual no ETP e por se tratar de objeto continuado, a vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos termos do art.125 da Lei 14.133/2021.

4.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prescrita no ETP e anexos do mesmo.

5.2. Da Descrição, Do Local e Data de Entrega/Execução:

5.2.1. O local da execução da obra será conforme a seguinte descrição:

Descrição do Serviço:	Execução de Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Cristino Cortes e Região, no município de Barra do Garças - MT.
Local da Obra:	Barra do Garças/MT
Coordenadas Geográficas:	015°53'04.40" S / 052°16'39.67" O

5.2.2. Para execução, os profissionais deverão ser apresentados devidamente uniformizados, portando crachás de identificação funcional da CONTRATADA, com foto recente e nome do empregado.

5.2.3. O prazo para a execução dos trabalhos será de **15 (quinze) meses** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço – conforme cronograma físico-financeiro.

5.2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 30 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.5. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as etapas especificadas no cronograma físico-financeiro e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição/correções, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. As condições para o recebimento do serviço de Execução de Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Cristino Cortes E Região, no município de Barra do Garças – MT, devem ser rigorosamente estabelecidas, garantindo que a obra seja concluída conforme os requisitos técnicos, legais e de qualidade previstos no contrato. As condições de recebimento envolvem as seguintes etapas:

- I. **Recebimento Provisório:** O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de cada etapa ou do total da obra, conforme acordado no cronograma físico-financeiro. A fiscalização da obra deve ser realizada pela comissão responsável, que verificará se todas as etapas do projeto foram cumpridas de acordo com as especificações contratuais.
- II. **Verificação de Conformidade:** A empresa contratada deve garantir que todos os materiais e serviços executados atendam às normas técnicas e especificações previstas no projeto. A comissão de fiscalização realizará uma inspeção detalhada, verificando a conformidade com os projetos, as normas de segurança e acessibilidade, além dos requisitos ambientais. Qualquer não-conformidade será registrada e deverá ser corrigida antes da liberação do recebimento final.
- III. **Testes e Comissionamento:** Para garantir que todos os sistemas, estruturas e equipamentos implantados na obra estejam em pleno funcionamento, serão realizados testes de





comissionamento. Esses testes garantirão que todos os sistemas operem adequadamente e conforme especificado no projeto.

IV. **Documentação Completa** A empresa contratada deve apresentar toda a documentação necessária para o recebimento do serviço, incluindo.

- ✓ Relatórios de controle de qualidade;
- ✓ Certificados de garantia dos materiais utilizados;
- ✓ Documentação de segurança do trabalho;
- ✓ Licenças e autorizações necessárias (se aplicável);
- ✓ Comprovantes de cumprimento das normas ambientais, quando houver.

V. **Recebimento Definitivo:** Após a correção de eventuais falhas identificadas no recebimento provisório e a conclusão de todas as etapas de testes, o serviço será considerado definitivo. O recebimento definitivo ocorrerá quando a obra for entregue completamente finalizada, com todos os sistemas operando corretamente e conforme os padrões estabelecidos. A empresa contratada deverá garantir a entrega de todos os documentos necessários, incluindo manual de operação e manutenção dos sistemas da obra.

VI. **Prazo de Garantia:** A empresa deverá fornecer uma garantia mínima para os serviços realizados, que será de responsabilidade por eventuais defeitos ou problemas estruturais que surgirem dentro do período de garantia. Durante esse prazo, a empresa deverá realizar as correções necessárias sem custos adicionais para a Administração Pública.

7. DA GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. Garantia e Responsabilidade:

7.1.1. O recebimento definitivo da obra pela Administração Pública não eximirá o contratado da responsabilidade sobre a solidez, segurança e funcionalidade dos materiais e serviços executados, nem da adequação da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Durante esse período, o contratado será responsável de forma objetiva por quaisquer vícios, defeitos ou incorreções identificados na obra.

7.1.2. Em caso de constatação de falhas, vícios ou defeitos que comprometam a integridade ou o funcionamento da construção, o contratado deverá realizar, às suas próprias expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias para que o imóvel esteja em conformidade com as especificações contratuais, com segurança e funcionalidade adequadas.

7.1.3. A responsabilidade do contratado permanecerá intacta durante o período de garantia, sendo exigida a correção de eventuais problemas sem custos adicionais para a Administração Pública, independentemente da identificação do defeito, mesmo que este surja em período posterior ao recebimento da obra.

7.2. Condições de Manutenção e Assistência Técnica

7.2.1. Durante o prazo de garantia, a empresa contratada deverá oferecer **assistência técnica** em caso de defeitos ou problemas relacionados à obra, sem custos para a Administração Pública. A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e componentes que apresentarem defeitos ou falhas deverá ser realizada de forma contínua, garantindo que a obra se mantenha em perfeitas condições de uso.





7.2.2. Além disso, o contratado deverá manter uma equipe técnica qualificada disponível para atender a quaisquer necessidades de reparação ou substituição de materiais, conforme as exigências do contrato e os padrões de qualidade estabelecidos.

7.2.3. Essas condições visam assegurar a durabilidade, funcionalidade e segurança da obra de Execução de Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Cristino Cortes e Região, oferecendo à Administração Pública a confiança de que **as áreas executadas serão mantidas em condições adequadas durante todo o período de garantia**, garantindo, assim, o bom uso por parte dos pedestres e da comunidade, bem como a preservação do patrimônio público.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

8.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

8.3. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

8.4. Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art.124, inciso II, alínea "d", da lei n.14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos, desde que aprovado pela assessoria jurídica da prefeitura.

8.5. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto, na forma do que dispõe o § 6º do art. 135, da Lei nº 14.133/21 e da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

8.6. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, mediante aprovação da assessoria jurídica, com parecer e justificativa e embasamento legal.

8.7. Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de índice, as parcelas que compõem esses índices deverão ser desmembradas, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

8.8. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.9. A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorrido após a apresentação da proposta, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

8.10. Do Pagamento:

8.10.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.



8.10.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

8.10.3. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá notificar para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.10.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.10.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.10.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.10.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

8.10.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

8.10.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

8.10.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele.

9. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

9.3. No Plano Básico de Fiscalização – PBF, constam transcritos integralmente os principais atos da fiscalização como a forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros, não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF.

9.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

9.5. Os recebimentos serão formalizados em termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, sendo apurado, ao final de cada período de faturamento o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do





desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.6.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

9.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90(noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.12. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9.13. Tendo sido formalizada a matriz de risco (divisão dos riscos verificados entre as partes), esta constará como anexo deste Termo de Referência OU do Projeto Básico (quando houver).

9.14. Ficam designados como fiscais do contrato os seguintes servidores:

- Lucas Jorge Freitas Marinho - matrícula nº 120445 - como fiscal.
- Mayra Cristina Soares De Almeida - matrícula nº 120480 - fiscal suplente.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção da empresa de engenharia responsável pela Execução de Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Cristino Cortes e Região, deve ser conduzida com base em critérios objetivos e transparentes, em conformidade com a legislação vigente e as especificidades do projeto. Os principais critérios a serem considerados incluem:





10.1.1. Primeiramente, a empresa deverá apresentar a documentação necessária para comprovar sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, incluindo certidões negativas de débitos fiscais e a comprovação de sua existência legal.

10.1.2. A capacidade técnica e a experiência da empresa licitante serão critérios determinantes, devendo esta comprovar **experiência anterior em obras de infraestrutura urbana**, especialmente relacionadas à **execução, implantação, ampliação ou adequação de sistemas de drenagem de águas pluviais**. A qualificação da equipe técnica envolvida, incluindo **engenheiro(s) civil(is) e demais profissionais habilitados**, também será objeto de análise, de modo a assegurar que a empresa detenha conhecimento técnico e operacional suficiente para a correta execução dos serviços, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas vigentes, garantindo a eficiência e a durabilidade das soluções implantadas.

10.1.3. Outro critério relevante é a qualificação econômica e financeira, onde a empresa deverá apresentar documentos que atestem sua saúde financeira, como balanços patrimoniais e demonstrações de resultados, comprovando sua capacidade de cumprir com os custos da obra sem comprometer a execução do projeto. A proposta técnica detalhada também será considerada, incluindo o planejamento da obra, a metodologia de execução e o cronograma físico-financeiro. A proposta técnica deve estar alinhada aos requisitos ambientais e de sustentabilidade, priorizando práticas construtivas que minimizem impactos ambientais.

10.1.4. A proposta de preço também desempenha um papel importante na seleção, devendo ser compatível com o mercado e com os valores estimados para a Execução de Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Cristino Cortes e Região. A avaliação de preço levará em consideração tanto o custo quanto a qualidade do serviço, garantindo que a escolha da empresa proporcione a melhor relação custo-benefício. Além disso, a empresa deverá demonstrar sua capacidade de cumprir o cronograma da obra, sendo avaliada com base em projetos anteriores que cumpriram prazos similares.

10.1.5. A empresa selecionada deverá oferecer garantias adequadas, como seguros de responsabilidade civil e garantia de execução da obra, protegendo tanto a administração quanto os moradores. A avaliação de referências e o histórico da empresa em relação à qualidade dos serviços prestados e ao cumprimento de contratos também serão levados em consideração. Finalmente, a empresa deverá estar em conformidade com todas as normas técnicas, regulamentos de segurança no trabalho e padrões de acessibilidade exigidos para a execução da obra.

10.2. Esses critérios visam garantir a escolha de uma empresa capacitada, com experiência comprovada, comprometida com a qualidade e capaz de realizar a obra dentro dos padrões exigidos, respeitando os prazos e o orçamento estabelecido.

10.3. Das Exigências de Habilitação

10.3.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem no Edital foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto:

10.3.1.1. Habilitação Fiscal/Social/Trabalhista:

- a) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços. Dentre os demais requisitos elencados pela Lei 14.133/21, citados no artigo 62.





10.3.1.2. Especificidades da habilitação, se for o caso (art. 62 a 70 da NLL):

10.3.1.2.1. Apresentar atestados técnicos operacionais que comprovem a atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- b) Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um engenheiro civil.
- c) Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados);
- d) **Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:**

Código	Peso na Planilha	Serviços Executados	Proposta 100%	Referência 50%
2106293	4,64%	ESCORAMENTO COM PERFIS METÁLICOS W 150 X 18,0 KG/M A CADA METRO E CHAPAS DE AÇO - ESTRONCAS A CADA 2 M NÃO INCLUÍDAS - PROFUNDIDADE DE ATÉ 10 M - AÇO COM UTILIZAÇÃO DE 20 VEZES - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	3.141,02 m ²	1570,51 m ²
92818	5,68%	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 03/2024	643,27 m	321,64 m ²
COMP.12	23,80%	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	2.361,83 m	1.180,92 m
94342	7,82%	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	10.069,72 m ³	5.034,86 m ³



95875	6,55%	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	380.229,91 m ³ x km	190.114,96 m ³ x km
-------	-------	---	-----------------------------------	-----------------------------------

Obs.: Quantidade mínima é 50% da quantidade que será executada.

10.3.1.3. Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s):

- I. Nome do contratado e do contratante;
 - II. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
 - III. Localização e data da realização da obra;
 - IV. Serviços executados e quantitativos.
 - V. Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.
- a) Será exigida, ainda, a apresentação de prova de registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA, conforme o caso, sendo vedada a indicação de um mesmo profissional para mais de uma licitante, sob pena de inabilitação das envolvidas. Os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão integrar o quadro técnico da empresa, devidamente registrados na respectiva autarquia de classe. Não será aceita declaração de contratação futura. As áreas técnicas obrigatórias mínimas para a execução do objeto contratual são:

- Engenheiro Civil;
- Engenheiro de Segurança do Trabalho;

A comprovação do vínculo do responsável técnico da empresa licitante deverá ser feita por meio do contrato social (se sócio), Carteira Profissional de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços dentro da legislação civil comum, e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQ Empresa).

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 18.589.415,61 (DEZOITO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado por meio de planilha orçamentária com base SINAPI, julho de 2025 – não desonerado.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), na falta deste, aplicar outro índice compatível.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



13. MAPA DE RISCOS

13.1.O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

13.2. Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado:

RISCO 1: EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL EM DESACORDO COM O CONTRATO		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falha no atendimento das necessidades da PREFEITURA Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização diária a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	PREFEITURA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA SETOR RESPONSÁVEL	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.	PREFEITURA
RISCO 2: ATRASOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU BAIXA PRODUTIVIDADE		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização diária a ser realizada pela CONTRATANTE.	PREFEITURA
	Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	PREFEITURA
RISCO 3: PERÍODOS DE CHUVA FORA DA PREVISIBILIDADE LOCAL		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS SETOR RESPONSÁVEL	Não Há	PREFEITURA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA SETOR RESPONSÁVEL	Caberá à CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis...	PREFEITURA
RISCO 4: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO		



DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS SETOR RESPONSÁVEL	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	PREFEITURA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar adequadamente a empresa.	PREFEITURA
RISCO 5: EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Não atendimento da demanda do órgão.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realização de gestão e fiscalização adequada	PREFEITURA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA SETOR RESPONSÁVEL	Capacitação da equipe de fiscalização	PREFEITURA
RISCO 6: FALTA DE PAGAMENTO À CONTRATADA		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS SETOR RESPONSÁVEL	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	PREFEITURA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA SETOR RESPONSÁVEL	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e a capacidade de desembolso do órgão.	PREFEITURA

13.3. Os fatores de risco elencados acima que se caracterizarem como risco do empreendimento, correrão por conta do Contratado até o momento de entrega da obra, devendo estar previstos no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em item único e próprio, visto que o BDI é o elemento orçamentário destinado a cobrir as despesas não diretamente relacionadas à execução do objeto Contratado, como a cobertura de riscos eventuais do empreiteiro.

13.4. No caso de atrasos na execução do contrato, caso fique constatada culpa exclusiva do CONTRATADO, deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro e, se for o caso, providenciar o devido ressarcimento.

13.5. O cronograma físico-financeiro deverá estar atualizado com a execução contratual, de modo que seja possível visualizar o acompanhamento da programação feita para a obra, em caso de atrasos significativos deverá ser providenciado termo aditivo para atualizá-lo.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1 Obrigações da Contratada:

A empresa contratada deverá:

14.1.1. Executar os serviços conforme o projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos, seguindo normas técnicas e legislação vigente.

14.1.2. Fornecer mão de obra qualificada, equipamentos e materiais necessários à execução da



obra.

14.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato.

14.1.4. Adotar medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis.

14.1.5. Garantir a correta disposição de resíduos da obra, respeitando normas ambientais.

14.1.6. Manter um responsável técnico pela execução da obra, devidamente registrado no Conselho Profissional.

14.1.7. Comunicar à contratante eventuais dificuldades ou imprevistos que possam comprometer o cronograma.

14.1.8. Realizar eventuais correções ou reparos necessários dentro do período de garantia.

14.2. Obrigações da Contratante:

A Administração Pública deverá:

14.2.1. Fornecer à contratada toda a documentação técnica necessária (projetos, memoriais, especificações).

14.2.2. Indicar um responsável para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

14.2.3. Garantir o acesso ao local da obra e condições adequadas para a execução dos serviços.

14.2.4. Efetuar os pagamentos conforme as medições realizadas e aprovadas, nos prazos estabelecidos no contrato.

14.2.5. Notificar a contratada sobre não-conformidades verificadas na execução da obra.

14.2.6. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais





consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

15.3. Multa de:

15.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

15.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

15.3.3. 0,1% (um décimo por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

15.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.3.5. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos serviços solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições estabelecidas, ou de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

15.3.6. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega da reforma solicitada, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

15.3.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP

16.1. Conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, estabelece a obrigatoriedade da transparência e publicidade nos processos de contratação pública. Dessa forma, a publicação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é essencial para assegurar conformidade legal, transparência, controle social e eficiência administrativa.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a ser utilizada para suportar todos os custos relacionados à execução do objeto deste Termo de Referência:

FONTE DE RECURSOS		
Recurso:	<input checked="" type="checkbox"/> Municipal	<input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal
Dotação orçamentária: 13.002.15.451.0116.1254.4.4.90.51.00.00		



Programa:	0116 CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
Ação:	1254 OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVENIOS DE INFRAESTRUTURAS
Fonte de recurso:	1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Cód. Reduzido:	1128
Elemento de despesa:	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR CORRESPONDENTE: R\$ 15.825.000,00	

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input checked="" type="checkbox"/> Federal	
Dotação orçamentária: 13.002.15.451.0116.1254.4.4.90.51.00.00	
Programa:	0116 CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
Ação:	1254 OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVENIOS DE INFRAESTRUTURAS
Fonte de recurso:	1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO
Cód. Reduzido:	1019
Elemento de despesa:	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
TERMO DE COMPROMISSO Nº 969305/2024/MCIDADES/CAIXA	
VALOR CORRESPONDENTE: R\$ 2.764.415,61	

18. DOS ANEXOS E DOS DOCUMENTOS

18.1 Fazem parte integrante deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os documentos e anexos que o complementam, os quais contêm informações, especificações técnicas, condições de execução, responsabilidades e demais elementos necessários à perfeita compreensão do objeto contratado:

- I. Projeto Básico e seus anexos;
- II. Planilha Orçamentária – SINAPI 07/2025;
- III. Planilha de Quantitativos de Custos Unitários;
- IV. Planilha de Composição de Custos Unitários;
- V. Planilha de Composição de BDI;
- VI. Cronograma Físico e Financeiro;
- VII. Matriz de riscos;
- VIII. Memorial Descritivo.

Barra do Garças/MT, 13 de janeiro de 2026.

Djulyane Alves de Moura
Engenheira Civil | Crea-MT 60255
Matrícula Nº 120396

Thiago Marcelo Silva Barbosa
Secretário de Desenvolvimento Urbano e
Sustentável
Portaria nº 21.820 de 01/01/2025



- I. **Projeto Básico e seus anexos poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico:**
<https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrenca-eletronica/>
- II. **Planilha Orçamentária – SINAPI 12/2024 poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico**
<https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrenca-eletronica/>
- III. **Planilha de Quantitativos de Custos Unitários; poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico**
<https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrenca-eletronica/>
- IV. **Planilha de Composição de Custos Unitários; poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico**
<https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrenca-eletronica/>
- V. **Planilha de Composição de BDI; poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico** <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrenca-eletronica/>
- VI. **Cronograma Físico e Financeiro; poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico** <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrenca-eletronica/>
- VII. **Matriz de riscos; poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico**
<https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrenca-eletronica/>
- VIII. **Memorial Descritivo; poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico**
<https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrenca-eletronica/>





ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social:

CREA/CAU:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Rua, avenida, complemento e n.º

Bairro:

Município:

UF

CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

QUADRO TÉCNICO

RESP. TÉCNICO

Nome:



Formação:

Tempo de formado (anos):

CPF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01		01		
Total		R\$ (valor por extenso)		

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme o Cronograma Físico-financeiro em anexo.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação desta proposta.

Declara, por oportuno, que incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, equipamentos e materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços.

Toma conhecimento de todas as informações, projetos e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e que concorda com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de ____

NOME COMPLETO
Representante de Empresa





ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado _____, CPF _____:

- **DECLARA** expressamente que:
 - a) Recebeu os documentos e que tomou conhecimento pleno de todas as informações, das condições e peculiaridades da contratação, inclusive que atendem a todos os requisitos de habilitação.
 - b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
 - d) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
 - e) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
 - f) Declara para devidos fins de participação nesta Licitação, instaurada pelo Município de BARRA DO GARÇAS, autenticidade de todos os documentos apresentados na presente licitação.
 - g) Declaração de Contratação Futura: Declara ainda que caso seja vencedor do certame, o Sr. (a). _____, integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para prestação de serviços com responsabilidade técnica, do objeto licitado neste certame.

_____, ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)





ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 006/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO CRISTINO CORTES E REGIÃO, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT.

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, de participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° ____/2026, Processo licitatório n° ____/2026, que o responsável pela empresa _____ Sr (a) _____ visitou o Município e tomou conhecimento dos serviços objeto da licitação, no dia _____ do mês de _____ do ano de 2026.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)





ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 006/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

A (empresa), com sede na cidade de _____, à (rua, avenida, e-mail) nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado, DECLARA que:

Declaramos que temos a posse ou compromisso de locação ou cessão dos equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação, estes estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Temos ciência que esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Equipamentos mínimos: (DESCREVER OS EQUIPAMENTOS)

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)





ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, “**Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Cristino Cortes e Região, no município de Barra do Garças - MT.**”

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro Sul II, representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, nesta cidade, conforme Ata de Posse de 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, representada por _____ conforme documento que fica arquivado no setor competente, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar este instrumento contratual, cláusulas e condições a seguir delineadas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 14.133, de 21 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, vinculando-se ao Processo Administrativo nº. ____/2026, Concorrência Eletrônica nº ____/2026. As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, cujo resultado foi homologado em data de ____/____/2026, pelo Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição os documentos aqui listados:

Estudo Técnico Preliminar ETP e;

Termo de Referência;

Edital da Licitação;

Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1. Detalhamento do objeto:

1.1.1. “**Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Cristino Cortes e Região, no município de Barra do Garças - MT.**” do edital de **Concorrência Eletrônica nº. ____/2026** que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

1.1.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como no Projeto Executivo anexo ao Edital.

1.1.3. Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

1.1.4. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

1.1.5. O projeto executivo completo encontra-se disponibilizado e anexo ao Edital para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.

1.1.6. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE.





1.1.7. Condições de execução:

1.1.7.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

1.1.7.2. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

1.1.7.3. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão demandante.

1.1.7.4. Do contrato, decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

1.1.7.5 Fica determinado que os projetos, especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

1.1.7.6. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

1.1.7.7. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

1.1.7.8. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

1.1.7.9. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a Prefeitura, no canteiro de obras, um escritório e, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da administração.

1.1.7.10. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento de acordo com os modelos adotados pela Prefeitura, que deverão ser fixados em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

1.1.7.11. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura e no interesse da segurança dos usuários do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas da SINFRA ou DNIT, da ABNT e do Ministério do Trabalho.

1.1.7.12. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

1.1.7.13. A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades).

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM ADOTADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.

1.2.2. A CONTRATADA deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

- a) Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos;
- b) bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia;
- c) Sempre que possível fazer uso de energia renovável;
- d) A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.





e) Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório nº ___/2026, Concorrência Eletrônica nº. ___/2026 correrão por conta de recursos, alocados na seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal	
Dotação orçamentária: 13.002.15.451.0116.1254.4.4.90.51.00.00	
Programa:	0116 CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
Ação:	1254 OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVENIOS DE INFRAESTRUTURAS
Fonte de recurso:	1.500.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Cód. Reduzido:	1128
Elemento de despesa:	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR CORRESPONDENTE: R\$ 15.825.000,00	

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input checked="" type="checkbox"/> Federal	
Dotação orçamentária: 13.002.15.451.0116.1254.4.4.90.51.00.00	
Programa:	0116 CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
Ação:	1254 OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVENIOS DE INFRAESTRUTURAS
Fonte de recurso:	1.700.000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO
Cód. Reduzido:	1019
Elemento de despesa:	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
TERMO DE COMPROMISSO Nº 969305/2024/MCIDADES/CAIXA	
VALOR CORRESPONDENTE: R\$ 2.764.415,61	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ _____ () _____

3.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de execução menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133.2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DA SERVIÇOS/OBRAS

4.1. O prazo total de execução é de **15 (quinze) meses**, e deverá atender as Especificações do Município e Normas da ABNT para sua aceitação, mantendo-se atendidos durante todo o período do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas da Lei federal nº. 14.133/21, mediante prévia justificativa.

4.2. A expedição da “Ordem de Serviço Inicial” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato” e das apólices de Seguro Risco de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional.



4.3. O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes, é apresentado a seguir:

Descrição do Serviço:	Execução de Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Cristino Cortes e Região, no município de Barra do Garças - MT.
Local da Obra:	Barra do Garças/MT
Coordenadas Geográficas:	015°53'04.40" S / 052°16'39.67" O

4.4. O prazo de vigência do contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura, tendo validade e eficácia após publicação do respectivo extrato nos jornais, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial Municípios, Imprensa Nacional e PNCP, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nas hipóteses na Lei federal nº. 14.133.2021, mediante prévia justificativa.

4.5. A eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato somente será admitida, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Contrato, prestou a garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente à 5% (Cinco por cento) do valor total do Contrato, com prazo não inferior ao prazo de vigência desse contrato.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, através de seguro garantia, nos termos d decreto nº 5.715 de 05/08/2025.

5.3. A validade da garantia, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.

5.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.5. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.6. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.7. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

5.8. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

5.9. SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

5.9.1 O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.661, de 11 de abril de 2022 e seus anexos;

5.9.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>

5.9.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO(TOMADOR) em relação à obra.

5.9.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

5.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

5.10.1. O atraso superior a 20(vinte) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n.14.133/2021.





5.10.2 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.10.3. A apólice de seguro, deve expressar a Prefeitura de Barra do Garças-MT, como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

5.10.4. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura deste Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a apólice de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional, conforme estabelecido no Edital.

6.1.1. Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra e o prazo disposto no Edital.

6.2. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentá-las junto com a medição o comprovante de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. A matriz de risco deverá ser observada pelas partes, condicionado eventuais termos de reequilíbrio financeiro, conforme Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, de serviços a serem comprovados, até o limite de 25% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que previamente autorizada pela prefeitura.

8.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico – operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

8.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

8.4. A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitar nesta licitação.

8.5. A documentação apresentada será analisada pela Administração, incluindo parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

8.6. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.





8.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.8. É vedada subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento da obra deverá observar o disposto na Lei nº 14.133/21, a Contratada fica obrigada a iniciar a execução a obra, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo úteis de **05 (cinco) dias**.

9.2. A Ordem de Serviços à Contratada poderá ser efetivada através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentável. Poderá ser feito via e-mail ou qualquer outro meio de válido de comunicação.

9.3. Local de execução dos serviços serão conforme descrito no item 4.3. deste instrumento contratual.

9.4. O primeiro pagamento será efetuado somente após a execução mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual, devidamente atestada pela fiscalização do contrato e comprovada por medição correspondente, observadas as demais condições previstas neste instrumento.

9.4.1 Constatada a execução de 75% (setenta e cinco por cento) do objeto contratual, os pagamentos relativos aos 25% (vinte e cinco por cento) restantes somente serão liberados após a conclusão integral do objeto, ou seja, com 100% (cem por cento) dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

9.5. Para emissão das medições será exigida a entrega dos diários de obra referentes ao período.

9.7. Os serviços só serão aceitos se estiverem em acordo com as normas vigentes e especificações de projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os pagamentos serão efetuados após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração da CONTRATADA despesas fiscais.

10.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

10.3. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

10.4. Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste dos preços para manter o equilíbrio econômico – financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art.124, inciso II, alínea “d”, da lei n.14.133/2021 e IN 003/2022 (município) inclusive com demonstração em planilhas de custos, desde que aprovado pela assessoria jurídica da prefeitura.

10.5. Decorrido o prazo de 12 (Doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na





consecução do objeto, na forma do que dispõe do art. 136, da Lei nº.14.133/21 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

10.6 O reajuste será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, mediante aprovação da assessoria jurídica, com parecer e justificativa e embasamento legal.

10.7. Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de índice, as parcelas que compõe esses índices deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

10.8. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

10.9. A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, conforme IN 003/2022 (município).

10.10. O ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB

2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB Nº

2.110 de 17 de outubro de 2022.

10.10.1. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar junto a nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos -CND referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- b) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS -CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços dos serviços serão reajustados após 1(um) ano de acordo com os índices preponderantes dos serviços do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas publicado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como data-base a data da apresentação da proposta.

11.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo.

11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

11.5. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

11.6. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

11.7. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

11.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





11.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.10. O reajuste será realizado por aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Executivo;

12.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

12.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.11.A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso: a)"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

c) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

d) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

12.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela





designado.

12.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou dotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

13.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 13.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 13.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 13.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 13.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 13.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 13.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 13.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 13.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 13.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 13.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.29. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções





dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

13.30. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

13.31. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A sanção de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

14.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.3.2. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

14.4. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II, do art. 156 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no art. 162 da Lei 14.133/21.

14.4.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo em relação de coligação ou controle, de





fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na lei Municipal nº 4.933, de 18/02/2025 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.7. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas do Estado de Mato Grosso da CGE/MT, SICAF e PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio



econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como nos jornais: Diário Oficial do Estado, Diário Oficial Municípios, Imprensa Nacional, Site Oficial Prefeitura Municipal em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro de Barra do Garças-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,§1º, da Lei nº 14.133/21.

Barra do Garças/MT, _____ de _____ de 2026.

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome Completo:

Nome Completo:

CPF:

CPF: